# Contrato de Prestação de Serviço Internet Empresarial

O presente contrato ("CONTRATO") celebrado entre a SMART6 TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA., com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 7464, sala 503, CNPJ n° 03.562.161/0001-67, doravante denominada SMART6 e o CLIENTE ADERENTE ou ASSINANTE, com sede, endereço e qualificação definida na PROPOSTA COMERCIAL, doravante denominado CLIENTE, será regido pelas cláusulas e condições abaixo, mutuamente acordadas e, no que couber, pela legislação aplicável.

#### **OBJETO**

Prestação de serviços limitados de Telecomunicações e Serviços de Valor Adicionado ao mercado Empresarial, também chamados de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), especificados na PROPOSTA COMERCIAL ou no sítio Web da SMART6, seguindo as Normas e Resoluções definidas pela ANATEL e demais órgãos competentes.

O Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da relação contratual avençada, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior, dentre outras hipóteses prevista neste instrumento.

O Serviço de Valor Adicionado acrescenta a uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações, meios ou recursos que criam novas utilidades específicas, ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso, armazenamento , movimentação e recuperação de informações.

A prestação de serviços ora contratados é de natureza exclusiva para o CLIENTE e intransferível, não sendo permitida ao CLIENTE a cessão ou venda total ou parcial desses serviços a terceiros, a qualquer título que seja, salvo em caso de prévia e expressa autorização da SMART6. O CLIENTE receberá da SMART6, após a ativação dos serviços objeto do presente Contrato, a identificação e senha necessária à conexão à internet, não podendo em hipótese alguma ser a identificação/senha transferida a



terceiros.

A SMART6 se enquadra, para todos os fins de direito, no conceito de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas no Regulamento dos Serviços de

Comunicação Multimídia, anexo à Resolução ANATEL 614/2013, bem como no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), anexo à Resolução ANATEL 632/2014, e ainda, no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), anexo à Resolução ANATEL 574/2011. A SMART6, além de ser uma Prestadora de Pequeno Porte (PPP), possui menos de 5.000 (cinco mil) acessos em serviço (assinantes), motivo pelo qual está dispensada do cumprimento de diversas outras obrigações previstas no Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, anexo à Resolução ANATEL 614/2013, bem como no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), anexo à Resolução ANATEL 632/2014.

#### Franquia de Consumo

No SERVIÇO ofertado ao CLIENTE, de acordo com a Proposta Comercial ou sítio Web da SMART6, poderá haver a previsão de Franquia de Consumo, que constitui uma limitação de transferência (tráfego) em bytes dentro de um determinado período. Uma vez esgotada a Franquia de Consumo, o CLIENTE ficará sujeito à redução de velocidade pela metade, ou a uma cobrança proporcional ao consumo adicional incorrido. A Franquia de Consumo é contabilizada mensalmente pelo sistema da CONTRATADA, começando no dia primeiro (10) até o final de cada mês, ou de acordo com outro período previsto na Proposta Comercial.

# ATIVAÇÃO DO SERVIÇO

O SERVIÇO será considerado ativo técnica e comercialmente na data de assinatura do Termo de Aceite Final (TAF) pelo CLIENTE, após conferência e teste, com consequente início do faturamento. Após a ativação, conferência e teste, caso o TAF não seja assinado, a SMART6 enviará correspondência contendo um termo de ativação assinado pelo técnico responsável pela ativação, com a descrição dos testes realizados nas dependências do CLIENTE, indicando data e hora da visita técnica.

A utilização de correio eletrônico (email) para a comunicação e aceite dos serviços de ativação é permitida e tem validade legal perante esse contrato.

Em até 24 horas após a ativação, o CLIENTE poderá contestar o SERVIÇO, de forma justificada, através dos canais de comunicação de suporte da SMART6.



# **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Deverá a SMART6 instalar e manter, toda a infraestrutura necessária ao provimento do SERVIÇO contratado pelo CLIENTE, bem como diligenciar nas cautelas esperadas para restrição a seu acesso.

Caberá à SMART6 sempre realizar eventuais reparos ou modificações técnicas de modo a melhorar a prestação do SERVIÇO, a seu tempo e forma, sem qualquer tipo de prejuízo ao CLIENTE. Em caso de manutenção preventiva que cause interrupção ou degradação de qualidade, a SMART6 deve informar ao CLIENTE data e hora da operação, preferencialmente, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Durante horário comercial, para eventos não planejados, que ocasionem degradação da qualidade de SERVIÇO, caberá à SMART6 contatar o CLIENTE em até 01 hora, contada a partir do registro do problema na Central de Suporte da SMART6, através do número 0800-718-7817, ou pelo email <a href="mailto:suporte@smart6.freshdesk.com">suporte@smart6.freshdesk.com</a>.

Fora do horário comercial, para eventos que ocasionem degradação da qualidade de SERVIÇO, caberá à SMART6 contatar o CLIENTE em até 04 horas, contadas a partir do registro do problema na Central de Suporte da SMART6, através do número 0800-718-7817, ou pelo email <a href="mailto:suporte@smart6.freshdesk.com">suporte@smart6.freshdesk.com</a>.

Caberá ao CLIENTE observar e fazer cumprir as Políticas de Utilização da Internet brasileira, obedecendo aos critérios definidos pelo órgãos competentes, em especial as determinações do Marco Civil da Internet.

A guarda dos Registros de Conexão do CLIENTE é uma obrigação imposta a SMART6 pela legislação e normas dos órgãos reguladores. Portanto, a guarda dos registros de conexão, em hipótese alguma, poderá ser considerada como ato ilícito ou infração contratual por parte da SMART6. Quando formalmente requerido pela autoridade judiciária, a disponibilização será cumprida pela SMART6 independentemente da aquiescência do CLIENTE. Tal ação não será considerada quebra de sigilo, e a SMART6 não poderá ser responsabilizada por cumprir um dever legal.

Caberá ao CLIENTE utilizar com a diligência devida e a não mais se utilizar de eventuais informações de caráter confidencial ou sigiloso que lhe for transmitida pela SMART6, bem como, quaisquer códigos, senhas, acessos ou endereços fornecidos em virtude do SERVIÇO, após o término, rescisão ou denúncia deste CONTRATO.

## **EQUIPAMENTOS**

Todo e qualquer equipamento ou produto da SMART6 disponibilizado, se assim demandar o SERVIÇO,



ocorrerá a título de locação ou comodato, salvo se diferentemente acordado pelas Partes na PROPOSTA COMERCIAL.

O CLIENTE é responsável pela guarda dos equipamentos cedidos ao mesmo a título de comodato ou locação. O CLIENTE se compromete a utilizar os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação única e exclusivamente para os fins ora contratados, sendo vedada a cessão, a qualquer título, gratuita ou onerosa, dos equipamentos para terceiros estranhos à presente relação contratual. É vedada qualquer alteração ou intervenção nos equipamentos, a qualquer título.

# PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço e a condição de pagamento do SERVIÇO serão aqueles especificados na PROPOSTA COMERCIAL ou no sítio Web da SMART6, sempre de forma pro-rata aos dias de início da operação no mês, já incluindo todos os tributos incidentes, de acordo com as alíquotas e legislação vigentes. Qualquer majoração ou desoneração da carga tributária deverá ser discutida, previamente, entre as Partes, para o devido ajuste, se aplicável.

O atraso no pagamento sujeitará o CLIENTE, automaticamente, as seguintes penalidades:

- (a) 5% de multa;
- (b) juros de 1% ao mês adicionado de atualização pelo IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado) pro rata die, ou por outro índice que venha a substituí-lo, até a data do pagamento;
- (c) suspensão do SERVIÇO, após o 7º dia de atraso com possibilidade de restabelecimento em até 24 horas após a confirmação de pagamento da fatura e respectivos encargos;
- (d) possibilidade de cancelamento do SERVIÇO e rescisão do CONTRATO, se superior a 30 dias.

É assegurado ao CLIENTE o direito de contestar qualquer débito, de forma total ou parcial lançado em sua fatura, no prazo de até 30 dias após sua emissão, por escrito, em comunicação enviada ao endereço da SMART6 mencionada no preâmbulo do CONTRATO. A contestação de débitos pelo CLIENTE suspende exclusivamente a cobrança da quantia contestada, cabendo a SMART6, de forma fundamentada, responder em até 30 dias após o recebimento da referida comunicação. A quantia não contestada deverá ser paga na data do vencimento constante da fatura, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item acima. Se o valor contestado for considerado devido, serão exigidos os valores contestados acrescidos dos encargos acima, e cobrado na fatura subseqüente. Se o valor contestado foi quantia paga, de forma indevida, a compensação ocorrerá na forma de crédito na fatura imediatamente subseqüente.

## **REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço do SERVIÇO será reajustado após cada período de 12 meses, ou em periodicidade menor, se assim permitir a lei, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), ou por

outro índice que venha a substituí-lo.

#### **RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade de cada uma das Partes perante a outra limitar-se-á aos danos diretos efetivamente sofridos pela Parte prejudicada, excluindo-se eventuais lucros cessantes, perda de receita e danos indiretos. Nenhuma das Partes será, em hipótese alguma, responsável por perdas e danos porventura devidos pela Parte prejudicada a usuários de seus serviços, nem por penalidades de qualquer natureza impostas pelo Poder Público à Parte prejudicada.

A responsabilidade direta de cada uma das Partes estará limitada, incondicionalmente, a um montante equivalente a duas vezes o valor mensal dos serviços que tenham originado eventual responsabilização, excetuando-se desta limitação os danos efetivamente causados aos equipamentos e/ou instalações da outra Parte, hipótese em que o ressarcimento dos danos deverá ser integral.

A SMART6 não será responsável pelo conteúdo da informação trafegada pela Contratante a partir da utilização dos serviços, nem por qualquer infração, injúria, difamação, ingerência abusiva na vida privada e violação do direito de propriedade intelectual e ou industrial que venha a ser cometida quando da utilização dos serviços contratados, ficando, destarte, de inteira responsabilidade da Contratante o conteúdo das informações transmitidas a partir da utilização dos serviços contratados.

Constatada a prática pelo CLIENTE de qualquer ato vedado na legislação vigente ou normas definidas pelos órgãos reguladores, o SERVIÇO poderá ser, total ou parcialmente suspenso, até que seja restabelecido o correto cumprimento do fatos que geraram a suspensão.

## **VIGÊNCIA E PRAZO**

O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura ou a partir da formalização do Termo de Aceite dos serviços prestados, ou ainda a partir do momento que seja configurada a relação comercial de prestação e remuneração dos serviços. A PROPOSTA COMERCIAL designará o prazo de vigência do SERVIÇO que, caso não seja denunciado, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos.

## **DENÚNCIA E RESCISÃO**

O CONTRATO poderá ser rescindido ou denunciado pelo CLIENTE, via notificação por escrito, ou por email mediante confirmação de recebimento, com pelo menos 30 dias de antecedência. Nesse caso de rescisão incidirá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do



SERVIÇO ainda não prestado.

O CONTRATO poderá ser denunciado pelo CLIENTE antes da ativação do SERVIÇO, mediante o pagamento à SMART6 do valor referente a taxa de instalação, relativa à implantação do SERVIÇO.

O CONTRATO poderá ser rescindido, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações e responsabilidades, em especial, dos pagamentos e penalidades, mediante a ocorrência de um ou mais dos seguintes acontecimentos:

(a)notificação ou declaração de falência, recuperação ou liquidação judicial;

(b)atraso do CLIENTE no pagamento, superior a 30 dias do vencimento;

(c)rescisão pela SMART6, independentemente de notificação, se caracterizado o uso indevido, ilegal ou fraudulento do SERVIÇO;

(d)rescisão promovida por qualquer das Partes no caso de descumprimento contratual, desde que a Parte adimplente notifique a outra Parte, por escrito, da ocorrência de tal descumprimento, e este não seja sanado dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

No caso de rescisão nas hipóteses das cláusulas (a), (b) e (c) acimas, incidirá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do SERVIÇO ainda não prestado.

#### PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes obrigam-se a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar quaisquer atos, quer seja direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito, a titularidade e o uso pela outra Parte de suas marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer propriedade intelectual.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este CONTRATO, no todo ou em parte, bem como seus direitos e obrigações, não poderão ser objeto de qualquer tipo de cessão por parte do CLIENTE, sem o consentimento prévio e por escrito da SMART6.

Este CONTRATO não cria entre as Partes qualquer relação de sociedade, joint-venture, associação, franquia, parceria, representação, agenciamento, ou vínculo empregatício.

O não exercício de qualquer direito ou recebimento fora do prazo, tal qual previstos neste CONTRATO, serão havidos como mera liberalidade e não implicarão em renúncia, novação ou alteração de suas cláusulas, salvo se assim, por escrito, for acordado.

O presente documento, a PROPOSTA COMERCIAL e seus Anexos, ou ainda o conteúdo de anúncios comerciais presentes no sítio Web da SMART6 no momento da contratação do serviços, constituem o conteúdo total deste CONTRATO, substituindo acordos prévios, porventura celebrados.



### **FORO**

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o foro central da Cidade de Porto Alegre / RS para dirimir qualquer controvérsia ou dúvida que não possa ser amigavelmente resolvida entre as Partes, no prazo de até 30 dias após a notificação da Parte ofendida a Parte Ofensora.

## Central de Suporte / Atendimento SMART6

- > email <a href="mailto:suporte@smart6.freshdesk.com">suporte@smart6.freshdesk.com</a>
- > telefone 51 3021 1740 / 51 4042 1284 em horário comercial
- > 0800 718 7817 em horário integral

Representante Legal Smart6 Tecnologia em Internet Ltda